

LEI N.º 2.230/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE
SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) ao Hospital Agudo, objetivando ao enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19), que ocorrerá à conta da seguinte rubrica:

05 – SECRETARIA DA SAÚDE

02 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

051 – Prevenção e Controle de Doenças

2219 – Ações de Combate, Controle e Prevenção do COVID-19

33.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais (9008)

33.50.43.99.02.00 – Outras Instituições Privadas (9009)

Valor R\$ 400.000,00

Fonte de Recurso: 40

Art. 2º A entidade beneficiada obriga-se a prestar contas da utilização do auxílio financeiro, mediante documentos que comprovem a correta aplicação da parcela recebida, de acordo com o Convênio que será firmado após aprovação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de junho de 2021; 163º da Colonização e 62º da Emancipação.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito de Agudo

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretário de Administração e Gestão